



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PROCESSO Nº 08786.00944/2017

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Nacional do Índio, por intermédio do Museu do Índio/RJ, mediante Pregoeira designada pela Portaria nº 94/DAGES de 14 de novembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na data e local indicados abaixo, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002; pelo Decreto nº 3.555/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450/2005; pela Lei Complementar nº 123/ 2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto nº 8.538/2015; pelo Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 8.250/2014, IN 02/2010, pela Lei nº 8.666/1993 e de demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/04/2018

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 194022

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **formação de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos**, visando a atender às necessidades do Museu do Índio/FUNAI, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, exceto quando comunicado por meio de Aviso no referido sistema.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 53.456.30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme item 1.1 do Anexo I (Termo de Referência).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, operantes do sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. **Não poderão participar deste Pregão:**

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente ao objeto desse Pregão;

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.7. Empresas que não sejam enquadradas como ME ou EPP, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário** ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1. Não será aceita proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração, em nenhum item.

6.2. Os preços deverão estar expressos em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer outra moeda ou valor além dos centavos.

7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico:

7.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.2. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

7.3. que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 9.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante, no entanto, a critério da Pregoeira tal falha poderá ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 17.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
19. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.
24. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
26. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
27. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado** pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

28. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 28.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, juntamente com a documentação de habilitação elencada no item 33, dentro do prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

29.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

29.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL) do Museu do Índio, situado na Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.270-070.

29.2. Poderá a Pregoeira solicitar o envio de **CATÁLOGO ou PROSPECTO** dos produtos cotados, para averiguar suas especificações.

29.2.1. Nesse caso, deverá a licitante anexar o catálogo ou prospecto no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos** após convocação efetuada pela Pregoeira.

30. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

31.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 31.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

32. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

32.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação ou tiver seu cadastro incompleto no Sicafe deverá apresentar todos os documentos que supram tais lacunas.

33. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, **juntamente com a proposta de preços**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas a partir da solicitação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” no Sistema Comprasnet, em arquivo único:

33.1. 01 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove(m) aptidão para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

33.1.1. Em caráter de diligência, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de Nota(s) de Empenho(s), Nota(s) Fiscal(is), Contrato(s) ou instrumento similar que comprovem a veracidade do(s) Atestado(s) apresentado(s).

33.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito Negativa (CNDT).

33.3. Prova de regularidade perante o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, instituído pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência. Este documento poderá ser verificado pelo pregoeiro, junto ao sítio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis), no momento da habilitação.

33.4. Prova de regularidade perante o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

34. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 35.** A Pregoeira poderá solicitar proposta ajustada, devidamente assinada, juntamente com a documentação solicitada na forma do item anterior, que nesse caso deverá ser encaminhada, em documento original ou cópia autenticada, ao Serviço de Contratos e Licitações (SECOL), localizado à Rua das Palmeiras, nº 55 – Bairro Botafogo – CEP 22.270-070 – Rio de Janeiro/RJ, no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- 36.** O licitante que abandona o certame, deixa de enviar a proposta de preços ou a documentação referente à habilitação dentro do prazo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 37.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 38.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 39.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 40.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 41.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 41.1.** A não-regularização da documentação no prazo anteriormente citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 42.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 43.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI - DO RECURSO

44. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

44.1. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

44.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

44.3. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

45. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

46. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO

47. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no **art. 11 do Decreto 5.450/2005**:

47.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, na ausência de interposição de recurso;

48. Ao Diretor do MI/RJ cabe:

48.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

48.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

48.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

48.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

49. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
50. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

51. O Museu do Índio é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
52. Será designado um servidor para atuar como responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação.
53. **Não serão admitidas adesões ou caronas à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.**
54. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 54.1. O prazo para assinatura da referida Ata pelo licitante vencedor é de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Museu do Índio.
55. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
56. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.982/2013.
57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

58. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

59. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

59.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

60.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

60.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

61. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

61.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

61.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

62. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

63. O registro do fornecedor será cancelado quando:

63.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

63.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 63.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 63.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 64.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **subcondições 63.1, 63.2 e 63.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 65.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 65.1.** por razão de interesse público; ou
 - 65.2.** a pedido do fornecedor.
- 66.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Museu do Índio fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 67.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 68.** Findo o processo licitatório, será encaminhada a Nota de Empenho ao Fornecedor para ciência da contratação e entrega dos produtos nos prazos mencionados neste Edital.
- 69.** No ato da emissão da Nota de Empenho e para fins de pagamento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
- 70.** A Nota de Empenho poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XIV - DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 71. Caberá à Administração ao Museu do Índio, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 81.1. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Museu para a entrega dos produtos adquiridos;
 - 81.2. Supervisionar a entrega dos materiais, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 81.3. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos (Termo de Referência);
 - 81.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor;
 - 81.5. Emitir a solicitação de material, definindo o quantitativo a ser entregue pelo fornecedor beneficiário;
 - 81.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 82. Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**
- 82.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, proposta e amostra apresentadas;
 - 82.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do MI/RJ;
 - 82.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MI/RJ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Museu do Índio/RJ;
 - 82.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no prazo assinalado pela Administração do MI/RJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**;
 - 82.5. Comunicar à Administração do MI/RJ qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 82.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
 - 82.7. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO XV – DA ENTREGA E VALIDADE DO MATERIAL

83. Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias contados do recebimento da Nota de Empenho e solicitação do material, que definirá o seu quantitativo.

83.1. A entrega deverá ser realizada das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, dias úteis, no Almoarifado do Museu do Índio, localizado à Rua das Palmeiras nº 55, Botafogo – Rio de Janeiro, CEP 22.270-070.

84. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoarifado ou outro representante da Administração do Museu do Índio designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

85. Estarão sujeitos à devolução os materiais que, na entrega, não atenderem as especificações deste Termo de Referência, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.

86. Nos termos dos artigos **73 a 76 da Lei 8.666/1993**, o objeto desta licitação será recebido:

86.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

86.2. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

86.3. O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado, assim como do(s) produto(s) em desacordo com a amostra aprovada pelo MI/RJ, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Museu do Índio.**

86.4. O **prazo de validade dos bens** deverá ser de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Museu do Índio.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

87. O **licitante vencedor** deverá apresentar ao Serviço de Administração do MI/RJ Nota Fiscal/Fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo MI/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo de cada remessa de produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

88. O MI/RJ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

89. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 89.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 89.2.** Atestação de conformidade da(s) entrega(s) do(s) produto(s);
- 89.3.** Cumprimento das obrigações assumidas;
- 89.4.** Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 89.5.** Comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- 89.6.** Inscrição válida no SICAF, comprovando a situação regular do licitante.

90. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES

91. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 91.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;000
- 91.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 91.3.** fraudar na execução do Contrato;
- 91.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 91.5.** cometer fraude fiscal;

- 91.6.** não mantiver a proposta.
- 92.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 92.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 92.2.** multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 92.3.** multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da compra, no caso de inexecução total do objeto;
 - 92.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 92.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 92.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 92.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 93.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 93.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 93.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 93.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 94.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

95. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

97. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico contrato.licitacao@museudoindio.gov.br

98. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, informará decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

99. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

100. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico contrato.licitacao@museudoindio.gov.br

101. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão, sempre que possível, disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* **Acesso livre>Pregões>Agendados**, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

102. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

103. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

104. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Museu do Índio/RJ.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

SEÇÃO XX - DOS ANEXOS

105. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

105.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

105.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXI - DO FORO

106. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

Comissão Permanente de Licitação
Museu do Índio/FUNAI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/MI/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, visando a atender às necessidades do Museu do Índio/FUNAI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ID. CATMAT	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabo singelo 2.5 mm, tensão até 750V, na cor preta.	327971	Rolo de 100 m	30	83,25	2.497,50
2	Cabinho flexível 4.0 mm ² , seção bitola 4, cor preto, material cobre, temperatura de serviço 70°C, tensão máxima de até 750V.	265376	Rolo de 100 m	30	101,98	3.059,40
3	Cabinho flexível 2.5 mm ² , seção bitola 2.5, cor preto, material cobre, temperatura de serviço 70°C, tensão máxima de até 750V.	265370	Rolo de 100m	30	74,87	2.246,10
4	Cabinho flexível 6.0 mm ² , seção bitola 6, cor preto, material cobre, temperatura de serviço 70°, tensão máxima de até 750V.	265373	Rolo de 100m	05	170,76	853,80
5	Cabo PP 3x1.5mm na cor preta, condutores de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe de encordoamento 4 e 5, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, classe térmica 70°C.	409524	Rolo de 100 m	30	395,50	11.865,00
6	Cabo PP 2x1.0mm na cor preta, condutores de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento de composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, classe térmica 70°C.	332929	Rolo de 100m	10	139,79	1.397,90
7	Canaleta sistema X na cor branca, 20x10mm, 2 metros de comprimento.	327942	Unidade	300	5,44	1.632,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

8	Canaleta sistema X na cor 40x20 mm, 2 metros de comprimento.	389539	Unidade	300	12,60	3.780,00
9	Conduíte flexível metálico com capa de PVC preto de 1 polegada.	322857	Metros	300	8,63	2.589,00
10	Disjuntor monopolar DIN 16 A, largura 18mm, altura 90mm, profundidade 53 mm, tensão de 250 a 440 V, corrente 16 A.	340323	Unidade	15	5,84	87,60
11	Disjuntor termomagnético C20, 20A, capacidade de interrupção em 127V/220V, 5kA.	408856	Unidade	30	5,54	166,20
12	Fita adesiva isolante 19mmx20mm, indicada para instalações elétricas, anti-chamas, de acordo com os requisitos da NBR 5037 (ABNT) e UL150, espessura 0.19mm – classe da temperatura até 90º, de alta qualidade. Referência 3M ou material de qualidade igual ou superior. Rolo com 20 metros em cada unidade.	52140	Unidade	100	32,47	3.247,00
13	Lâmpada HPL 575W, 230V, temperatura de cor 3050K, diâmetro 19.0 mm, vida mediana 1500h.	415051	Unidade	50	96,66	4.833,00
14	Lâmpada par 30 de LED, 11 a 18W, temperatura de 3000K a 6400K, E27 bivolt, luminosidade 1600 lumens, frequência 50-60 Hz, vida útil entre 15.000 e 30.000 horas, soquete E27.	424921	Unidade	150	38,75	5.812,50
15	Lâmpada LED tubular modelo T8 60 cm, cor branco frio, temperatura de cor entre 3000 e 6500K, quantidade de leds: 48 leds, bivolt, consumo 9W, durabilidade entre 50000 e 80000 lumens, não emite radiação ultravioleta nem infravermelho.	434689	Unidade	50	16,78	839,00
16	Lâmpada PL-36W, dulux, potência 36W, casquilho 2G11, fluxo luminoso de 2900 lumens, comprimento 411 mm, diâmetro 17.5 mm, temperatura de cor entre 3000 e 4000k.	398154	Unidade	50	29,61	1.480,50
17	Lâmpada fluorescente tubular de luz negra.	424308	Unidade	30	53,75	1.612,50
18	Lâmpada LED tubular modelo T8 branca, potência 7 a 9W, tamanho 45 cm, ângulo de abertura 120º, bivolt, vida útil entre 15.000 e 20.000 horas, soquete	434689	Unidade	30	27,57	827,10



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

	G13.					
19	Lâmpada de LED E27, potência 7W, luminosidade 650 lumens, quantidade de tubos U em 3, dimensões 45x45x140 mm, temperatura de cor branco frio (6000K), vida útil de mais de 35.000 horas, ângulo 360º, certificação CE, voltagem AC 85-265V.	435088	Unidade	60	8,27	496,20
20	Lâmpada vapor de mercúrio formato bulbo, 150 W bocal E27.	348196	Unidade	30	17,02	510,60
21	Lâmpada vapor de mercúrio formato bulbo 250W, bocal E40.	311346	Unidade	15	42,19	632,85
22	Quadro de distribuição branco para 36 disjuntores com barramento.	41599	Unidade	5	315,03	1.575,15
23	Reator eletrônico bivolt 1x40W, de alta qualidade, para Lâmpada PL-36W Dulux, marca referência Phillips ou outra de qualidade superior.	368811	Unidade	40	23,67	946,80
24	Reator eletrônico para lâmpada dicróica 12 V 50 W.	349843	Unidade	30	15,62	468,60
TOTAL						53.456,30

1.2. Deverão estar incluídos na Estimativa de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, eventuais encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material.

1.3. Todos os materiais devem ser certificados pelo INMETRO, salvo os que comprovadamente não possuem nenhum tipo de certificação.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. O procedimento será regido pelas normas que tratam de aquisição de bens e serviços, quais sejam, a lei nº 8.666/1993, lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela IN SLTI/MP nº 01/2010 e demais exigências do Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA COMPRA

3.1. A compra via registro de preços justifica-se pela necessidade da aquisição dos materiais acima listados para suprir as necessidades do Museu do Índio durante período de 12 (doze) meses. Tais necessidades estão relacionadas ao funcionamento do órgão como um todo, contemplando suas exposições, a Biblioteca, o prédio administrativo e demais dependências.

3.2. Graças à perspectiva de reabertura do Museu do Índio, cumpre viabilizar as ações previstas para isto, bem como para a manutenção das condições de funcionamento do órgão para o futuro, pelo que é imprescindível que se disponha dos materiais destinados à boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam ao Museu condições para seu pleno funcionamento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

4.1. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do Envio da Nota de Empenho no seguinte endereço: Rua das Palmeiras 55, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de, no máximo, 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 7.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Museu do Índio, que serão oportunamente designados pela Coordenação de Administração da CONTRATANTE;
- 7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 7.4.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 7.5.** Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.6.** Os servidores representantes da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento do Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10. PAGAMENTO

107. O **fornecedor beneficiário** deverá apresentar ao Serviço de Administração do MI/RJ Nota Fiscal/Fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo MI/RJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo de cada remessa de produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

107.1. É devido o pagamento correspondente ao quantitativo de material efetivamente entregue e conforme aferido pelo fiscal do contrato.

10.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Serviço de Logística-

SELOG, que somente atestará o recebimento do material, liberando a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

- 10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 10.3.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 10.4.** A licitante vencedora optante pelo simples integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MI/RJ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

- 11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3.** fraudar na execução do Contrato;
 - 11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5.** cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6.** não manter a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2.** multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 11.2.3.** multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
MUSEU DO ÍNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/MI/2018
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

No dia ____ de _____ de 2018, a União, por intermédio do Museu do Índio, situado na Rua das Palmeiras, nº 55, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0007-02, neste ato representado por _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 5450/2005, do Decreto nº 7.982/2013, Decreto nº 8.538/2015 e demais normais legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de _____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____, conforme Objeto e preço abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
				VALOR TOTAL	xxxx

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura desta Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2018, bem como seus anexos, integram a presente Ata, independentemente de transcrição.

As despesas com a Ata de Registro de Preços, no presente exercício, correrão por conta dos recursos consignados ao Museu do Índio, no Orçamento Geral da União.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Museu do Índio e do Fornecedor Beneficiário.

Rio de Janeiro/RJ, ____ de _____ de 2018.

Representante legal: [nome completo] [autoridade do Museu do Índio]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]